



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

### INFORMAÇÃO

PARECER	DESPACHO
<p>A consideração do Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente da Câmara:</p> <p>A presente instrução encontra-se de acordo com a legislação em vigor sobre o matéria.</p> <p>O Chefe da DAFRH</p> <p>Em 29/5/2019</p>	<p>Pracada - a referida adjudicação.</p> <p>Em 30/05/2019</p> <p>A Vice-Presidente da Câmara,</p>

Informação n.º:	Data: 2019/05/29
Assunto:	Fornecimento contínuo de fraldas geriátricas
Referência:	Processo vortalgov n.º 02/19-DAFRH

À consideração do Ex.<sup>ma</sup> Senhora Vice-Presidente da Câmara:

De acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22/05/2019, foi colocado no mercado o concurso de consulta prévia em referência.

Foram convidadas a apresentar proposta as firmas Hugo Flávio Ferreira, Unipessoal Lda, Visipapel, Sociedade Unipessoal e Pedro Manuel de Sá Granja.

Destas, apenas respondeu ao concurso o fornecedor Pedro Manuel de Sá Granja, pelo que de acordo com o estipulado no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Assim, depois de verificado o estipulado no Caderno de Encargos, temos:

Tamanho	N.º de caixas	Valor unitário caixa (84 fraldas)	Valor total
Fralda M	296	28,00 €	8 288,00 €
Fralda L	608	32,00 €	19 456,00 €
Cueca L	84	50,00 €	4 200,00 €
			<b>31 944,00 €</b>

Assim, considerando que ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, **sugere-se** que a Senhora Vice-Presidente ao abrigo da



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

### INFORMAÇÃO

alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de e do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, **proceda** à adjudicação nos termos dos artigos 73.º e 76.º do CCP, à firma **Pedro Manuel de Sá Granja**, pelo valor de **31.944,00 €**. A este preço acresce a taxa de IVA legal em vigor.

O Técnico Superior,

Emanuel Costa

ERC/ERC